



**LEI Nº 5.965 DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município integrantes do Poder Executivo e Legislativo, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, proventos dos aposentados e das pensões.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Município integrantes do Poder Executivo e Legislativo, inclusive autarquias e fundações, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Aos aposentados e pensionistas reajustados pelo valor real cuja previsão legal segue os mesmos índices dos benefícios do RGPS - Regime Geral da Previdência Social, a reposição será concedida de acordo com as respectivas datas de início do benefício, conforme os seguintes índices:

- até janeiro de 2021: 10,16%
- em fevereiro de 2021: 9,86%
- em março de 2021: 8,97%
- em abril de 2021: 8,04%
- em maio de 2021: 7,63%
- em junho de 2021: 6,61%
- em julho de 2021: 5,97%
- em agosto de 2021: 4,90%
- em setembro de 2021: 3,99%
- em outubro de 2021: 2,75%
- em novembro de 2021: 1,58%
- em dezembro de 2021: 0,73%

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de março de 2022.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de



21/03/2022.

**Projeto de Lei nº 022/2022 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 14 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que estabelece o índice para reposição salarial dos servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Getúlio Vargas, inclusive autarquias e fundações, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões.

O presente projeto prevê uma reposição salarial de 10,54% para os servidores ativos, aposentados e pensionistas com direito a paridade, incluídos os membros do Magistério Público Municipal. O índice percentual previsto neste Projeto de Lei corresponde a média inflacionária do IPC-Brasil e IGP-M (FGV) nos últimos doze meses (março/2021 a fevereiro/2022). Aos aposentados e pensionistas reajustados pelo valor real cuja previsão legal segue os mesmos índices dos benefícios do RGPS - Regime Geral da Previdência Social, a reposição será concedido de acordo com as respectivas datas de início do benefício. Acompanha o presente projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor  
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta